



Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul

Estado do Paraná

Gabinete do Prefeito

PJ 31
2/6

LEI Nº 16/89

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a aprovar Loteamento e dá outras providências.

O SENHOR LAURO LOURENÇO RUTHS, Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aprovar o Mapa do Loteamento da "VILA SÃO MIGUEL, no Quadro Urbano desta cidade, situado no Quinhão nº 82 (oitenta e dois) da Sub-Divisão do Quinhão 09 (nove) do Bloco nº 04 (quatro) da Fazenda Laranjeiras.

Parágrafo Único - O referido Loteamento consta de 11 quadras e 282 lotes.

Artº 2º - O Loteamento objeto da presente Lei, destina-se a implantação de um Conjunto Residencial de cunho eminentemente social.

A modalidade de transferência desses lotes aos interessados, será objeto de outro instrumento legal.

Artº 4º - Ficará reservada a quadra "A", em sua totalidade à Prefeitura Municipal, para finalidades públicas.

Artº 5º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, 29 de maio de 1989.


LAURO LOURENÇO RUTHS
Prefeito Municipal